

LEI Nº 116 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1964

Concede subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancio -  
ne a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção anual de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) à Liga Campinense Contra a Tuberculose, como auxílio à manutenção de seu Dispensário, que será paga em prestações mensais de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Vinda a fechar-se o Dispensário, fica imediatamente suspensa a subvenção prevista nesta Lei, voltando a ser entregue se comprovado o reinício de suas atividades.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 24 de Fevereiro de 1964

*[Handwritten Signature]*  
NEWTON RIQUE  
Prefeito

